

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE SETEMBRO DE 2014

Nº 179

## EXECUTIVO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da SEMTASC, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileira, casada, portador da Carteira da Identidade nº. 1.342.327 SSP/RN CPF: 786.110.594-68, Residente a RN 160, Nº 1.000, bairro: Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 061/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAL DE OFICINA DE MOSAICO E PIROGRAVURA, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAL DE OFICINA DE MOSAICO E PIROGRAVURA, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SEMTASC.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na

presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer O objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar O objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. Os valores registrados estão na planilha abaixo:

Código	Descrição	Unid.	Quant	Preço	Licitante Vencedora
902965	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OF COSTURADA	UN	15	39.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
902966	BOLA DE HANDEBOL H1 INFANTIL E H2	UN	10	51.50	SPORTS MAGAZINE LTDA
902969	BOLAS DE FUTSAL (MAX 200)	UN	10	39.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
902971	BOLAS DE FUTSAL (MAX 500)	UN	10	46.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
902972	BOLAS Nº 04 DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	8	36.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
902973	BOLAS Nº 05 DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	8	39.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
902974	BOMBA DE AR PARA BOLAS	UN	5	12.40	SPORTS MAGAZINE LTDA

902978	COLETE 100% POLIÉSTER NA COR AZUL JUVENIL	UN	30	6.50	SPORTS MAGAZINE LTDA
902980	CONES MÉDIOS 30CM	UN	15	6.50	SPORTS MAGAZINE LTDA
902981	CORDA PARA PULAR DE SEDA MEDINDO 2,10M	UN	30	9.45	SPORTS MAGAZINE LTDA
902986	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA 51/A - MGS	UN	5	78.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
902987	KIT ESPORTIVO COMPOSTO DE 16 CAMISAS + CALÇÕES + 16 MEIÕES TAMANHO JUVENIL. PARA FUTEBOL DE CAMPO	UN	6	399.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
902988	KIT ESPORTIVO COMPOSTO DE 16 CAMISAS + CALÇÕES + 16 MEIÕES TAMANHO JUVENIL. PARA FUTEBOL DE SALÃO	UN	6	399.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
902992	MEDALHA SENDO OURO/ PRATA/ BRONZE personalizadas. Fundida em Liga metálica de Zamak (Zinco, Alumínio, Magnésio e Cobre).	UN	300	1.90	SPORTS MAGAZINE LTDA
902999	REDE DE VÔLEI DE QUADRA 04 FAIXAS SINTÉTICA	UN	4	49.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
903000	REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO FIO 2MM DE NYLON	UN	9	53.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
903001	SACO PARA TRANSPORTE DE 10 BOLAS FIO DE NYLON	UN	6	17.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
903003	TECIDO ALGODÃOZINHO CRU	UN	40	7.90	SPORTS MAGAZINE LTDA
903009	TROFÉUS EM ACRÍLICO 30CM	UN	30	27.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
903010	TROFÉUS EM ACRÍLICO 40CM	UN	30	33.00	SPORTS MAGAZINE LTDA
902958	AFOXÊ	UN	3	75.00	MUSICAL LTDA - EPP
902959	AGOGÔ Cor: Cromado, Dimensões: Pequeno duplo - 270mm.	UN	3	45.00	MUSICAL LTDA - EPP
902961	ATABAQUE 120 CM	UN	3	450.00	MUSICAL LTDA - EPP
902962	ATABAQUE 90 CM	UN	3	405.00	MUSICAL LTDA - EPP
902964	BERIMBAU	UN	10	70.00	MUSICAL LTDA - EPP
902975	CABO PARA VIOLÃO P10 X P10, 3 METROS	UN	70	22.50	MUSICAL LTDA - EPP
902976	CADERNO DE PARTITURA EM BRANCO COM GRADE Tamanho: A4, Orientação: Paisagem ou Retrato, Gramatura do papel: 90g/m2, 80 folhas	UN	140	18.00	MUSICAL LTDA - EPP
902977	CAPA PARA VIOLÃO CLÁSSICO PRETA com Alça para Carregar Nas Costas e de Mão	UN	70	21.00	MUSICAL LTDA - EPP
902982	ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO COM BOLINHA MÉDIO	UN	140	15.00	MUSICAL LTDA - EPP
902983	ESTANTE PARTITURA DELUXE TELESCÓPICA EM METAL Preta com Firma Folhas: Estante em Metal preta para partituras; Firma Folhas; Pés de Borracha Anti-Derrapante; Acompanha BAG; Altura Variável de 66cm à 140cm	UN	140	45.00	MUSICAL LTDA - EPP
902984	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA	UN	140	17.00	MUSICAL LTDA - EPP
902985	GANZÁ (MÉDIO)	UN	3	25.00	MUSICAL LTDA - EPP
902993	MICROFONE COM FIO CARDIÓIDE SM50	UN	3	110.00	MUSICAL LTDA - EPP
902994	PANDEIRO DE COURO	UN	3	134.00	MUSICAL LTDA - EPP
902995	PANDEIROLA MEIA LUA, COR PRETO, 16 PLATINELAS platinelas (8 duplas), estrutura plástica, segurador em borracha	UN	3	45.00	MUSICAL LTDA - EPP
902996	PÉ PARA ATABAQUE	UN	3	85.00	MUSICAL LTDA - EPP
903013	VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO AMPLIFICADO NYLON.	UN	70	289.00	MUSICAL LTDA - EPP

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 061/2014-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 061/2014-

PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado

e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Setembro de 2014.

Jane Cleide de Oliveira  
Contratante

Sports Magazine LTDA.  
Contratado

Musical LTDA. – EPP.  
Contratado

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Sports Magazine LTDA., CNPJ N 04.826.424/0001-60. DO OBJETO: Aquisição de Material Esportivo, Instrumentos Musicais, Material de oficina de Mosaico e Pirogravura. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 11.827,00 (onze mil e oitocentos e vinte e sete reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.094 – manutenção da secretaria; 2.114 – apoio as atividades da Juventude; 2.121 – Apoio as atividades esportivas; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.32 – material de distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Setembro de 2014. Jane Cleide de oliveira p/ contratante e Sports Magazine LTDA. P/ contratada.

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Musical LTDA - EPP, CNPJ N 08.363.806/0001-56. DO OBJETO: Aquisição de Material Esportivo, Instrumentos Musicais, Material de oficina de Mosaico e Pirogravura. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 41.397,00 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.094 – manutenção da secretaria; 2.114 – apoio as atividades da Juventude; 2.121 – Apoio as atividades esportivas; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.32 – material de distribuição gratuita; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Setembro de 2014. Jane Cleide de oliveira p/ contratante e Musical LTDA - EPP. P/ contratada

**LEGISLATIVO**

## PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2º QUADRIMESTRE 2014

LRF, art. 48 - Anexo VII

1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL	173.563.123,28	100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.134.628,26	2,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.413.787,40	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	9.893.098,03	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federa	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Balancete Despesa de Agosto 2014.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2014.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
PresidenteDarciane Nascimento Viana Coutinho  
CRC/RN 10654/O-4Christiane Nascimento Soares Cardoso  
CRC/RN 10607/O-4

**SAAE****PORTARIA Nº 056/2014 DE 26 de agosto de 2014.**

Determina abertura de Processo Administrativo.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo, com finalidade de apurar os fatos narrados no Requerimento do servidor José Maria da Silva Nascimento, servidor público do SAAE contra o servidor Lucivaldo Rodrigues Câmara, servidor público municipal cedido ao SAAE.

Art. 2º O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta dias) para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – Lei Complementar nº 072/99;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, em 26 de agosto de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS  
Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 057/2014 DE 26 de agosto de 2014.**

Determina abertura de Processo Administrativo.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo, com finalidade de apurar os fatos conforme recomendação contida no Parecer Jurídico nº 084/2014 relativo ao servidor Francisco das Chagas Teixeira de Araújo, servidor público municipal matrícula nº 038.

Art. 2º O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta dias) para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal – Lei Complementar nº 072/99;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, em 26 de agosto de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS  
Presidente do SAAE

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)